

Fwd: Contrato 150/2024 - Santa Maria do Oeste - SILICON

De: Secretaria de Governo de Santa Maria do Oeste (secretariadegovernosmo@gmail.com)

Para: pmsmolitacao@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 9 de abril de 2025 às 09:13 BRT

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria de Governo de Santa Maria do Oeste** <secretariadegovernosmo@gmail.com>

Date: qua., 9 de abr. de 2025 às 08:21

Subject: Fwd: Contrato 150/2024 - Santa Maria do Oeste - SILICON

To: <pmsantamaria.adm@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Danilo Pereira** <danilo.pereira@silicon.ind.br>

Date: ter., 8 de abr. de 2025 às 16:59

Subject: Contrato 150/2024 - Santa Maria do Oeste - SILICON

To: <pmsantamaria.adm@gmail.com>, <pmsmo@yahoo.com.br>, Secretaria de Governo de Santa Maria do Oeste <secretariadegovernosmo@gmail.com>, Isabela Prado Cortez <isabela.cortez@silicon.ind.br>, José Lucas S. dos Santos <jose.santos@silicon.ind.br>, Michel Santos <michel.santos@silicon.ind.br>, Thiago Luis Ribeiro <thiago.ribeiro@silicon.ind.br>, Marcos Vinicius Cardoso de Oliveira <marcos.oliveira@silicon.ind.br>, Caroline Bagatin <caroline.bagatin@silicon.ind.br>, Luiz Fernando Lepper Sottomaior Mader Sunye <luiz.sottomaior@silicon.ind.br>

Boa tarde a todos.

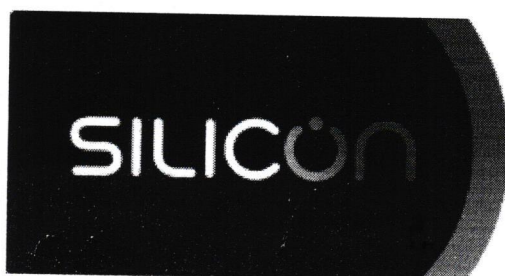
Luiz,

Conforme lacordado em ligação, para a continuidade dos serviços é imprescindível a resolução dos dois pontos abaixo elencados:

1. Celebração de Termo Aditivo: Solicitamos que o Município, em conjunto com a SILICON, formalize a celebração de um **Termo Aditivo ao contrato** atualmente vigente, contemplando os novos termos e condições acordados para a execução do projeto. Para fins de referência, segue anexo o ofício que detalha as alterações previamente discutidas e aprovadas entre a Prefeitura de Santa Maria do Oeste e a SILICON;

2. Retificação da Ordem de Serviço: Reiteramos a necessidade de retificação da data de início indicada na Ordem de Serviço, estabelecendo-a como **01/05/2025**, data que deve ser considerada como o marco inicial do prazo contratual de **120 (cento e vinte) dias**, conforme explicitado no contrato original.

Muito obrigado.



Danilo Pereira

Comercial

+55 41 99102-3721

danilo.pereira@silicon.ind.br
silicon.ind.br



2025_02_28, SILICON, Oficio_SANTA MARIA DO OESTE.pdf
316.3kB

AOS SR.(S). LEANDRO DE SOUZA E JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Fiscais do Contrato Administrativo nº 150/2024

Município de Santa Maria do Oeste/PR

Rua Jose de França Pereira, nº 10

CEP.: 85.230-000

Fone/Fax: (042) 99841-0495

Ref.: Contrato Administrativo nº 150/2024

Sugestão de melhorias para execução do objeto

Ilma. Autoridade Responsável,

A **SILICON ENERGIA SOLAR LTDA**, devidamente qualificada no Contrato Administrativo em epígrafe, neste ato representada na forma de seu contrato social, vem, respeitosamente, **expor e requerer** o que segue.

Trata-se de execução do objeto relativo ao Contrato Administrativo nº 150/2024, firmado entre esta peticionante e o município de Santa Maria do Oeste/PR, para o *fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóveis pertencentes ao município de Santa Maria do Oeste/PR, conforme instrumento de repasse nº 4123857/2023, firmados entre o município de Santa Maria do Oeste/PR com a Itaipu Binacional programa mais que energia*".

Dito isso, importante frisar, desde logo, que a CONTRATADA procura sempre cumprir a integralidade de suas obrigações, com qualidade, perante seus CONTRATANTES, assim, haja vista sua postura sempre diligente e responsável, a SILICON vem propor sugestões de melhoria para a execução do objeto, buscando soluções otimizadas, visando a melhor distribuição dos equipamentos e, conseqüentemente, a melhor execução do objeto em vertente.

Nesse sentido, importante pontuar que as sugestões a seguir apresentadas buscam exclusivamente:

- (i) evitar custos adicionais relativos à execução da obra;
- (ii) não sobrecarregar alguns telhados com o peso dos módulos;
- (iii) maximizar os benefícios para o município, mantendo o quantitativo contratado da aquisição de kit fotovoltaico com módulos fotovoltaicos e inversores; e
- (iv) a instalação e fornecimento de peças para geração de energia solar fotovoltaica com capacidade instalada de 365,70 kWp.

Destaca-se que ao longo da execução do Contrato nº 150/2024, a CONTRATADA vem enfrentando grandes desafios relacionados à implementação do projeto atual do sistema fotovoltaico, conforme será detalhado a seguir, de acordo com os locais de instalação determinados previamente pelo Termo de Referência.

Notou-se que, o **local 1** possui um padrão de entrada que suporta uma potência maior do que a inicialmente prevista. Paralelamente, outros locais exigiriam um aumento de padrão, o que pode acarretar custos adicionais e prazos mais longos para a liberação da conexão. Assim, para otimizar a distribuição de carga e evitar custos adicionais, **sugere-se** que parte dos módulos projetados para os locais de baixo padrão sejam realocados e instalados onde o padrão de entrada pode ser considerado alto, aproveitando-se a infraestrutura existente sem necessidade de reforço de rede.

Desse modo, sugere-se o seguinte:

Projeto Atual:

- 114 módulos (575 Wp)
- Potência pico: 65,55 kWp
- Inversor: 50 kW

Sugestão de Melhoria:

- 170 módulos (585 Wp)
- Potência pico: 99,45 kWp
- Inversor: 75 kW

No **local 2**, inicialmente a unidade consumidora prevista para a conexão corresponde às instalações utilizadas por feirantes, e não ao ginásio. Além disso, o solo terreno escolhido para instalar a usina em solo apresenta um alto desnível, de modo que, seriam necessárias grandes intervenções de terraplanagem no terreno antes da instalação da usina. Ainda, a instalação da usina em solo trás riscos de segurança, sendo necessário cercar o perímetro de instalação.

Assim, as adequações necessárias para a instalação da usina trarão custos adicionais, com isso, para reduzir os custos adicionais, **recomenda-se** a instalação da usina em telhado (ginásio), que oferece estrutura adequada.

Desse modo, sugere-se o seguinte:

Projeto Atual:

- 96 módulos (575 Wp)
- Potência pico: 55,2 kWp
- Inversor: 45 kW

Sugestão de Melhoria:

- 100 módulos (585 Wp)
- Potência pico: 58,5 kWp
- Inversor: 45 kW

No **local 3**, para executar o projeto original seria necessário adequar o padrão de entrada de 100 Ampères para 125 Ampères. Ocorre que para viabilizar a referida alteração é necessária a aprovação prévia da concessionária, assim, tais fatos podem resultar em custos adicionais com adequação da rede e prorrogação do prazo de execução. Como solução, **sugere-se** redistribuir parte dos módulos para locais que comportam a conexão sem necessidade de ajustes no padrão.

Projeto Atual:

- 96 módulos (575 Wp)
- Potência pico: 55,2 kWp
- Inversor: 45 kW

Sugestão de Melhoria:

- 84 módulos (585 Wp)
- Potência pico: 49,14 kWp
- Inversores: 18 kW + 20 kW (38 kW)

O **local 4**, também necessita alterações na infraestrutura, visto que o centro comunitário apresenta um padrão duplo, com proteção geral de 100 A, dividida em dois padrões de 50 A cada. Para evitar alterações na infraestrutura existente, custos adicionais com a adequação da rede e a prorrogação do prazo de execução, **sugere-se** conectar um inversor de 18 kW em uma das entradas de 50 A, e outro inversor de 18 kW na segunda entrada.

Desse modo, sugere-se o seguinte:

Projeto Atual:

- 96 módulos (575 Wp)
- Potência pico: 55,2 kWp
- Inversor: 45 kW

Sugestão de Melhoria:

- 80 módulos (585 Wp)
- Potência pico: 46,8 kWp
- Inversores: 18 kW + 18 kW (36 kW)

Ainda, locais como a **Prefeitura, Casa da Cultura e Vigilância Sanitária** do município de Santa Maria do Oeste, possuem padrões de entrada que limitam a conexão. Na mesma linha, com o intuito de evitar custos adicionais com adequação da rede e dilação de prazo de execução, **recomenda-se** redistribuir parte dos módulos para locais com infraestrutura elétrica e civil adequada.

Sugestões de Melhoria:

- Local 5: 56 módulos (32,76 kWp, inversor de 25 kW)
- Local 6: 40 módulos (23,4 kWp, inversor de 18 kW)

- Local 7: Remover instalação e redistribuir equipamentos, na visita técnica foi observado que a infraestrutura elétrica estava aparentemente frágil para receber os módulos.

Assim, para acomodar os módulos realocados, propõe-se:

- **Casa Familiar de São José** (UC 66259614): Padrão de 100 A, permitindo conexão de um inversor de 25 kW.
 - **Projeto sugerido:** 52 módulos (30,42 kWp, inversor de 25 kW)
- **Centro de Eventos** (UC 72995564): Padrão de 200 A, suportando um inversor de 20 kW, completando a potência planejada.
 - **Projeto sugerido:** 44 módulos (25,74 kWp, inversor de 20 kW)

Nesse sentido, caso acatadas as sugestões previstas no presente documento, em relação ao quantitativo total de potência solicitada pelo Edital, tem-se o seguinte:

- **Quantitativo total solicitado no edital 365,70 kWp.**
- **Quantitativo total apresentado na nova solução pela Silicon 366,21kWp.**

Assim, repisa-se, que as sugestões propostas pela CONTRATADA buscam garantir a melhor distribuição dos módulos fotovoltaicos, aproveitando a infraestrutura existente e reduzindo custos com reforço de rede e adequação de padrão de entrada. Tais melhorias resultam em maior segurança, otimização da geração e viabilidade técnica e financeira do projeto.

Ressalta-se, que as sugestões feitas pela CONTRATADA apenas realocam os equipamentos, mas não alteram sua potência total, assim como, não altera nenhuma solicitação do edital. Os equipamentos que serão usados seguem sendo dos mesmos fabricantes que enviaram a carta, direcionada ao município, comprovando qualidade e garantia, respeitando integralmente todos os itens que foram solicitados na licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para informar que esta peticionante vem prezando pela solução que seja mais vantajosa à Administração,

buscando atender integralmente aos interesses da população do município de Santa Maria do Oeste.

No mais, renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos, pede-se deferimento.
de Curitiba para Santa Maria do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON JOSE
TARNOWSKI:070
25852970

Assinado de forma digital
por JEFFERSON JOSE
TARNOWSKI:07025852970
Dados: 2025.02.28 14:23:58
-03'00"

SILICON ENERGIA SOLAR LTDA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

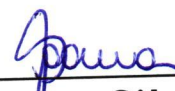
TERMO DE ACEITE DE ADITIVO CONTRATUAL

REF. Ao contrato administrativo 150/2024 firmado entre esta peticionante e o município de Santa Maria do Oeste/PR, para o fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóveis pertencentes ao município de Santa Maria do Oeste/PR, conforme instrumento de repasse nº 4123857/2023, firmados entre o município de Santa Maria do Oeste/PR com a Itaipu Binacional programa mais que energia”.

Informamos ao setor de licitações e contratos que estamos de acordo com as melhorias sugeridas pela empresa Silicon Energia Solar LTDA. Desta forma solicitamos aditivo conforme ofício anexo.

Santa Maria do Oeste, 25 de abril de 2025.


Irene Aparecida Schmoeller
Secretária de Administração


Joana Luciana Silva de Andrade
Fiscal de contrato



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Pedido de aditivo do Contrato Administrativo n.º 150/2024.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Abril de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria de Administração e Empresa SILICON ENERGIA SOLAR LTDA, em data de 25 de Abril de 2024, e 28 de Fevereiro de 2025, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **088/2024**, Pregão Eletrônico nº **054/2024**, e Contrato Administrativo nº **150/2024**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTÁICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR COM A ITAIPU BINACIONAL, PROGRAMA MAIS ENERGIA.”R**

Tal solicitação protocolada pela Empresa e Secretaria, em data de 25 de Abril de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que de acordo com a Empresa houve divergência nos materiais contratados, e que isso influenciaria diretamente no andamento da obra, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 24 de Abril de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

R



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevidos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 124, Inciso I, letra “a” , da Lei 14.133/2021, assim dispõe:” ***Art. 124.- Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: Inciso I, unilateralmente pela Administração, letra a)- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.”***



Ficará alterado o termo de Referência da seguinte forma: Local 1: Projeto Atual - 114 módulos (575 Wp); Potência Pico: 65,55 kwp; Inversor: 50 KW.

Local 1: Projeto Alterado – 170 módulos (585 Wp); Potência Pico: 99,45 kwp; Inversor: 75 KW.

Local 2: Projeto Atual – 96 módulos (575 Wp); Potência Pico: 55,2 kwp; Inversor: 45 KW.

Local 2: Projeto Alterado – 100 módulos (585 Wp); Potência Pico: 58,5 kwp; Inversor: 45 KW.

Local 3: Projeto Atual – 96 módulos (575 Wp); Potência Pico: 55,2 kwp; Inversor: 45 KW.

Local 3: Projeto Alterado – 84 módulos (585 Wp); Potência Pico: 49,14 kwp; Inversor: 18 KW + 20 KW (38 KW).

Local 4: Projeto Atual – 96 módulos (575 Wp); Potência Pico: 55,2 kwp; Inversor: 45 KW.

Local 4: Projeto Alterado – 80 módulos (585 Wp); Potência Pico: 46,8 kwp; Inversor: 18 KW + 18 KW (36 KW).

Local 5: – 56 módulos (32,76 kwp, inversor de 25KW).

Local 6: – 40 módulos (23,4 kwp, inversor de 18KW).

Local 7: Remover instalação e redistribuir equipamentos, assim deve-se realocar os módulos;

- Casa Familiar de São José (UC 66259614): Padrão de 100 A, permitindo conexão de um inversor de 25 KW; Projeto Alterado: 52 módulos (30,42 kwp, inversor de 25 KW).

- Centro de Eventos (UC 72995564): Padrão de 200 A, suportando um inversor de 20 KW; Projeto Alterado: 44 módulos (25,74 KWP, inversor de 20 KW).



Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 124, Inciso I, letra "a", da lei 14.133/21.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0150/2024**, com a Empresa **SILICON ENERGIA SOLAR LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

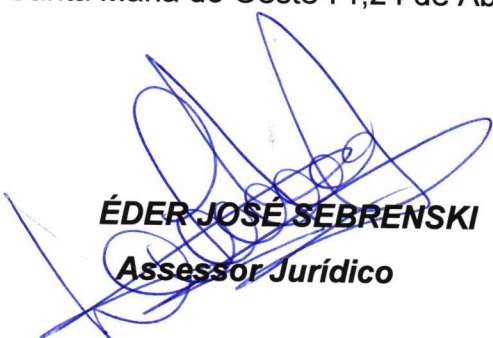


CNPJ: 95.684.544/0001-26

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Abril de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 150/2024, com base no Art. 124, I, 'a', da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILICON ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ 41.085.310/0001-01, localizada na Rua da Glória, 175, Centro Cívico, Município de Curitiba - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Jefferson José Tarnowski**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 070.258.529-70, e cédula de identidade n.º 10.530.530-3, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, I, 'a', da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

- i. CONSIDERANDO QUE em 18 de Dezembro de 2024 as Partes firmaram o Contrato Administrativo nº 150/2024;
- ii. CONSIDERANDO QUE, conforme estipulado à sua CLÁUSULA PRIMEIRA, a execução do Contrato em vertente encontra-se diretamente vinculada ao descrito no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024;
- iii. CONSIDERANDO QUE ao longo da execução do Contrato, as partes identificaram a necessidade de adequações ao disposto anteriormente pelo Termo de Referência, visando a melhor distribuição dos equipamentos nos respectivos locais de instalação; e
- iv. CONSIDERANDO as disposições da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato nº 150/2024; e
- v. CONSIDERANDO as disposições do art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021,

É que vêm as Partes, de comum acordo, livre consentimento e sem qualquer embaraço, expressar seu interesse na formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024 do Município de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar as disposições abaixo elencadas, relativas ao Termo de Referência que instrui a execução do presente Contrato, em relação aos locais de instalação dos módulos fotovoltaicos, que passam a ser configurados da seguinte forma:

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Local 1: Projeto Atual - 114 módulos (575 Wp); Potência Pico: 65,55 kwp; Inversor: 50 KW.

Local 1: Projeto Alterado – 170 módulos (585 Wp); Potência Pico: 99,45 kwp; Inversor: 75 KW.

Local 2: Projeto Atual – 96 módulos (575 Wp); Potência Pico: 55,2 kwp; Inversor: 45 KW.

Local 2: Projeto Alterado – 100 módulos (585 Wp); Potência Pico: 58,5 kwp; Inversor: 45 KW.

Local 2: Em razão de limitações técnicas e econômicas identificadas no terreno inicialmente destinado à instalação da usina fotovoltaica – especialmente em função de seu acentuado declive, não contemplado no processo de cotação – a solução executiva foi revista, sendo adotada a



instalação sobre a cobertura do ginásio localizado no mesmo imóvel. A mudança foi fundamentada em recomendação técnica da CONTRATANTE e visou evitar a necessidade de aditivo contratual decorrente de adequações não previstas no edital de licitação.

Local 3: Projeto Atual – 96 módulos (575 Wp); Potência Pico: 55,2 kwp; Inversor: 45 KW.

Local 3: Projeto Alterado – 84 módulos (585 Wp); Potência Pico: 49,14 kwp; Inversor: 18 KW + 20 KW (38 KW).

Local 4: Projeto Atual – 96 módulos (575 Wp); Potência Pico: 55,2 kwp; Inversor: 45 KW.

Local 4: Projeto Alterado – 80 módulos (585 Wp); Potência Pico: 46,8 kwp; Inversor: 18 KW + 18 KW (36 KW).

Local 4: Considerando as particularidades da infraestrutura elétrica do Centro Comunitário – que dispõe de padrão de entrada do tipo duplo, com proteção geral de 100 ampères, distribuída em dois padrões de 50 ampères -, optou-se por adaptar a solução originalmente prevista. Com vistas a evitar intervenções estruturais adicionais, bem como a conter custos relacionados à adequação da rede elétrica e a possíveis impactos no cronograma de execução, adotou-se a estratégia técnica de conexão de um inversor de 18 KW em cada uma das entradas disponíveis, compatibilizando a instalação ao sistema existente sem necessidade de aditivo contratual.

Local 5: – 56 módulos (32,76 kwp, inversor de 25KW).

Local 6: – 40 módulos (23,4 kwp, inversor de 18KW).

Local 7: Remover instalação e redistribuir equipamentos, assim deve-se realocar os módulos;

- Casa Familiar de São José (UC 66259614): Padrão de 100 A, permitindo conexão de um inversor de 25 KW; Projeto Alterado: 52 módulos (30,42 kwp, inversor de 25 KW).

- Centro de Eventos (UC 72995564): Padrão de 200 A, suportando um inversor de 20 KW; Projeto Alterado: 44 módulos (25,74 KWP, inversor de 20 KW).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste, 24 de Abril de 2025.

JEFFERSON JOSE
TARNOWSKI:07025852970

Assinado de forma digital por
JEFFERSON JOSE
TARNOWSKI:07025852970
Dados: 2025.05.06 08:27:12 -03'00'

SILICON ENERGIA SOLAR LTDA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 818

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima

RG: 6.013.796-0

CPF: 857.956.159-00

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILICON ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ 41.085.310/0001-01, localizada na Rua da Glória, 175, Centro Cívico, Município de Curitiba - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Jeferson José Tarnowski**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 070.258.529-70, e cédula de identidade n.º 10.530.530-3, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, I, 'a', da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar o Termo de Referência.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Local 1: Projeto Atual - 114 módulos (575 Wp); Potência Pico: 65,55 kwp; Inversor: 50 KW.

Local 1: Projeto Alterado – 170 módulos (585 Wp); Potência Pico: 99,45 kwp; Inversor: 75 KW.

Local 2: Projeto Atual – 96 módulos (575 Wp); Potência Pico: 55,2 kwp; Inversor: 45 KW.

Local 2: Projeto Alterado – 100 módulos (585 Wp); Potência Pico: 58,5 kwp; Inversor: 45 KW.

Local 3: Projeto Atual – 96 módulos (575 Wp); Potência Pico: 55,2 kwp; Inversor: 45 KW.

Local 3: Projeto Alterado – 84 módulos (585 Wp); Potência Pico: 49,14 kwp; Inversor: 18 KW + 20 KW (38 KW).

Local 4: Projeto Atual – 96 módulos (575 Wp); Potência Pico: 55,2 kwp; Inversor: 45 KW.

Local 4: Projeto Alterado – 80 módulos (585 Wp); Potência Pico: 46,8 kwp; Inversor: 18 KW + 18 KW (36 KW).

Local 5: – 56 módulos (32,76 kwp, inversor de 25KW).

Local 6: – 40 módulos (23,4 kwp, inversor de 18KW).

Local 7: Remover instalação e redistribuir equipamentos, assim deve-se realocar os módulos;

- Casa Familiar de São José (UC 66259614): Padrão de 100 A, permitindo conexão de um inversor de 25 KW; Projeto Alterado: 52 módulos (30,42 kwp, inversor de 25 KW).

- Centro de Eventos (UC 72995564): Padrão de 200 A, suportando um inversor de 20 KW; Projeto Alterado: 44 módulos (25,74 KWP, inversor de 20 KW).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 24 de Abril de 2025.

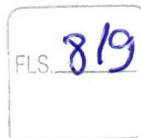
OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	SILICON ENERGIA SOLAR LTDA
--	-----------------------------------

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
-----------------------------	----------------

RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:3F5EAB44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/04/2025. Edição 3266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>